Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 20/12/2023 á 20/12/2025.

**DATA DA ASS:** 20/11/2023

ASSINAM: Ademar Silva Junior – Diretor Presidente

José Natan de Paula Dias - Prefeito Municipal

Republica-se por erro de diagramação.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.323, de 20/11/20223 - página 62.

## DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 71, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Assessoramento, referente ao exercício de 2023, do Estado de Mato Grosso do Sul, proposto pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FUNTRAB, no valor de R\$ 85.132,65, sendo R\$ 81.632,65, oriundos de recursos federais e R\$ 3.500,00 de recursos à título de contrapartida.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CODEFAT nº 984, de 23 de agosto de 2023, Ata 32 da reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2023, resolve:

- Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços PAS do Bloco de Assessoramento Estatístico referente ao exercício de 2023, do Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FUNTRAB, que:
- I Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SGER/MTE nº 3.541, de 18 de outubro de 2023;
- II As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;
- III A destinação de recursos está adequada às ações;
- IV Os valores alocados às naturezas de despesa estão referenciados em pesquisas e/ou cotações de mercado, conforme legislação vigente;
- V a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao Fundo Estadual do Trabalho de Mato Grosso do Sul, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL- CETER/MS.
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS 14 de novembro de 2023.

## **EDUARDO PEREIRA**

Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda / CETER-MS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 10.937, do dia 13/9/2022, p. 97 e republicado no DO/MS Nº 10.944, do dia 20/9/2022, p. 78.

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.464, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a Criação e Autoriza o Funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade EaD, Oferta Temporária, pela UEMS, em parceria com a Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:



